



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 051/2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORES”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, a partir de 17/02/2020 até 31/07/2020, 40 (quarenta) professores de Educação Infantil, 02 (dois) professores de Ensino Fundamental – Anos Finais, na disciplina de Educação Física e 01 (um) professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Parágrafo único. O futuro contrato a ser firmado poderá ser extinto antes do prazo exposto acima.

Art. 2º- As atribuições e o vencimento, do cargo de professor, estão previstos na Lei Municipal nº 115/2010 e suas alterações.

Art. 3º - O contrato, de que trata o art. 1º desta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no futuro contrato a ser firmado.

Art. 4º - A prestação desses serviços ocorrerá em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º - Os recursos necessários para as referidas contratações serão suportados pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Educação Infantil

12 – Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

365- Educação Infantil

104 - Educar

2490 – Manutenção da Educação Infantil

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31 - Recurso FUNDEB

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Ensino Fundamental

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

104 - Educar

2464 – Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31 - Recurso FUNDEB

*Art. 6º - É parte integrante da presente Lei o Anexo I
– Adequação Orçamentária e Financeira.*

*Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, DEZEMBRO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Contratação temporária de 40 (quarenta) professores de Educação Infantil e 03 (três) professores de ensino fundamental para a rede municipal de ensino.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, Inc. I II da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDO

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO			
	Vagas	2020	2021	2022
Contratação Professor 20 Horas	43	617.609,54	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o exercício de 2020: O cálculo da nomeação foi elaborado a partir do salário multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 06 meses acrescidos de férias e 13º salário, somados com encargos de contribuição patronal ao INSS.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Fonte de Recursos	2020
Previsão de redução de gastos nas convocações dos seguintes professores para 2020: Adriana Boff da Costa, Ana Paula da Rosa Britto, Catiane Della Flora Damian, Cláudia Simone Wink Nunes, Cláudia Vanessa Ramos Espindola, Cleide Maria Freitas dos Santos, Cristieli Lanes Garcez, Iadía Aparecida Sagrilo Gripa, Jaqueline Machado, Juremi Belmonte da Silva Ramos, Leticia Specht, Maria de Fátima Martins Leiria, Maria Eloa Chaves Rebelo, Maristane do Couto Pedroso, Marta Rejani Gripa de Vargas, Meiry Rosane Quintana Fialho, Miguel Angelo Crestani, Rosana Machado Lopes, Silvia Danieli Pereira Vezzosi, Sirlene Soares Machado e Tatiane Atzler Boff Turchetti.	571.998,39
Serão reduzidas as previsões com manutenção para atender a nova despesa gerada.	45.611,15
TOTAL DE ORIGEM DO RECURSO PARA O AUMENTO DE DESPESA	617.609,54

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que o orçamento previsto para o exercício de 2020, acrescido dos remanejamentos orçamentários, atenderão as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os dois anos subsequentes estarão alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

II – COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

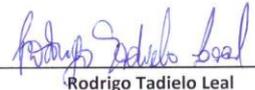
A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei Orçamentária Anual, nas dotações orçamentárias específicas:

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
104 – Educar
2464 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.04 Contratação por Tempo Determinado
31 – Recurso FUNDEB

10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 – Educação Infantil
12 – Educação
365 – Educação Infantil
104 – Educar
2490 – Manutenção da Educação Infantil
31.90.04 Contratação por Tempo Determinado
31 – Recurso FUNDEB

Santiago, 17 de dezembro de 2019.


Mara E. Rebelo de Lourenço
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Rodrigo Tadielo Leal
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 051/2019

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A
CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO,
PROFESSORES”.**

Senhor Presidente

Senhores vereadores:

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa contratar, por prazo determinado, 40 (quarenta) professores de Educação Infantil, 02 (dois) professores de Ensino Fundamental – Anos Finais, na disciplina de Educação Física e 01 (um) professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Justifica-se tal solicitação considerando a necessidade de professores para o ano letivo de 2020, em substituição aos contratos vigentes até 31 de dezembro de 2019, devido ao aumento das turmas nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Importante mencionar que não existem profissionais aguardando nomeação em concurso público vigente. O concurso para provimentos dos cargos está em andamento.

Os profissionais irão atuar nos seguintes estabelecimentos de ensino:

. EMEF Sílvio Aquino: 01(um) professor de Educação Física, devido à aposentadoria da professora Silda Teresinha Milioni Minuzzi, ocorrida em 01/05/2019.

. EMEF Manoel Abreu: 01 (um) professor de Educação Física, devido à aposentadoria da professora Darlene Souza Matheus, ocorrida em 01/05/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

. *EMEF São José: 02 (dois) professores de Educação Infantil, para substituir a professora Ariadne Souza Duarte (matrículas 2311 e 2524) durante o laudo gestante, iniciado em 25/08/2019 e posteriores 45 dias de férias.*

. *EMEF Heron da Jornada Ribeiro: 01 (um) professor de Educação Infantil, devido a uma nova turma de pré-escola.*

. *EMEF São José: 01(um) professor de Anos Iniciais, para substituir a professora Karise Dethetis durante o laudo gestante.*

. *EMEI Boa Vista: 01 (um) professor de Educação Infantil, devido à exoneração da professora, Carmem Eloisa Berlote Brenner, ocorrida em 2017.*

. *EMEI Atílio Nicola: 06 (seis) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Multiseriada Maternal I e Maternal II (manhã); 01(um) para regência Turma Maternal II (manhã); 01(um) para regência turma Maternal II (tarde); 01(um) para a turma nova de jardim (manhã); 01(um) para a turma Multiseriada Maternal I e Maternal II (manhã); 01 (um) para substituir a professora Ana Paula da Rosa Brito durante o laudo gestante. Importante mencionar que as professoras Luciane Maria Pacheco Nunes, Regina de Fátima dos Santos Cogo e Márcia Brum Cosmann aposentaram-se. Além disso, foram necessárias mais duas turmas novas, devido ao aumento no número de alunos.*

. *EMEI Recanto da Alegria: 04 (quatro) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência do Berçário I (manhã); 01(um) para regência do Berçário I (tarde); 01(um) para regência do Maternal II (tarde); 01(um) para substituição no turno da tarde, devido à falta de professores decorrente da licença interesse de 2 anos da professora Graciele Cortese Lançanova, bem como, exoneração da professora Laura Fernandes de Ataídes Strazzabosco e duas turmas novas.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

. *EMEI Jovino Zambonato: 02 (dois) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) substituto no turno da manhã; 01(um) substituto no turno da tarde, devido à falta de professores em decorrência da aposentadoria das professoras Neusa Dielo de Lima e Leila Salete Rodrigues Perufo.*

. *EMEI Sol Criança: 07 (sete) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Maternal I (manhã); 01(um) para regência da turma Maternal I (tarde); 01(um) para regência turma Jardim (manhã); 01(um) para substituição turno da tarde; 01 (um) para a nova turma multisseriada (manhã); 01 (um) para a nova turma multisseriada (tarde); 01 (um) para a nova turma de jardim (manhã), devido à falta de professores em decorrência da exoneração das professoras Camila de Cássia Faccin Sfreddo, Denise Bidinoto Pavanelo e Lidiane Grippa Silveira (40 horas), bem como, previsão de exoneração da professora Luana Moraes (sua nomeação no Município de Novo Hamburgo já está prevista), para o mês de dezembro e aposentadoria da professora Seila Rosane Perufo Lottermann. Além disso, a escola contará com 03 turmas novas.*

. *EMEI Bem-Me-Quer: 07 (sete) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Maternal I (tarde); 01(um) para regência da turma Maternal I (manhã); 01(um) para regência da turma Jardim (tarde); 01(um) para substituição dos professores no turno da manhã; 01(um) para substituição dos professores no turno da tarde; 01 (um) para substituir a professora Jarise durante a licença interesse; 01 (um) para substituir a professora Caroline Azolin durante o laudo gestante. Cumpre destacar que há falta de professores em decorrência da aposentadoria das professoras Silvana Minussi Carlossso, Irani Ebling Jacques Minosso, Luciane de Cássia Lopes Wesz, Edilce Maria Schiavo Franco, além de mais duas turmas de maternal I, devido ao aumento de alunos na Escola.*

. *EMEI Mãe Ida: 04 (quatro) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência da turma Berçário I, turno da tarde; 01(um) para regência da turma Berçário II (manhã); 01(um) para substituição de professores da manhã; 01(um) para substituição de professores no turno da tarde, devido à falta de professores em decorrência da aposentadoria dos seguintes professores: Rosane de Fátima Bonoto – 40 horas e Denise Terezinha Turchetti Machado do Amaral – 40 horas.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

. *EMEI Gente Miúda: 02 (dois) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para substituir a professora Lana Bruna Guedes Martins Dalenogare durante o laudo gestante e posteriores 45 dias de férias e 01(um) para substituição de professor no turno da tarde, devido à falta de professores em decorrência da exoneração da professora Vaine Cossentino Campelo, com duas matrículas.*

. *EMEI Mary Lopes Peixoto: 03 (três) professores de Educação Infantil, sendo 01(um) para regência do Berçário I (tarde); 01(um) para substituição no turno da tarde; 01(um) para substituir a Licença Interesse de 2 anos da professora Fernanda Gomes Machado. Cumpre destacar que há falta de professores em decorrência da aposentadoria da professora Iara Locelaine da Silva Terra – 40 horas, bem como, devido criação de uma turma nova de jardim.*

. *EMEI Neuza Maria Manzoni: 01 (um) professor de Educação Infantil para substituição no turno da tarde, em decorrência da aposentadoria da professora Tânia Teresinha Fortes Alves.*

Importante destacar que no momento não é possível desdobramento de horário de trabalho em regime suplementar, por falta de disponibilidade suficiente de carga horária dos professores do quadro, assim sendo, fazem-se necessárias as referidas contratações, para que não haja comprometimento no andamento do ano letivo dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Esclareça-se que consta na Lei Municipal nº 115/2010 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, no Título VIII, da Contratação Temporária, nos artigos 36, 37, 38, 39 e 40, previsão sobre a contratação por tempo determinado.

Salientamos que a contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo e será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo com chamada pública.

Observamos que a solicitação de urgência na análise/votação do projeto ora apresentado deve-se ao recesso parlamentar, pois o ano letivo inicia em fevereiro e as escolas precisam desses profissionais para atuar junto à educação infantil e ao Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal